ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

LEI Nº 1.611, DE 21 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA À A C DESPORTIVA POTIGUAR SERIDOENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira para a **A C DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.981.783/0001-10, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo:

Parágrafo Primeiro – R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para aquisição de material esportivo.

Parágrafo Segundo – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para despesas de locomoção do time de futebol quando for jogar em outras localidades, sendo que R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender às despesas na primeira fase do Campeonato Estadual de Futebol, e, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender às despesas com a segunda fase do referido campeonato.

Parágrafo Terceiro – Se o time do Potyguar não se classificar para a segunda fase do Campeonato Estadual de Futebol, o repasse para as despesas de locomoção ficará condicionado ao valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Quarto – O pagamento dos desembolsos citados nos parágrafos anteriores, deverão ser efetuados diretamente aos respectivos fornecedores.

Art. 2º - Para atender às despesas citadas no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Lei Municipal nº 1.604,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

02 – Poder Executivo
02 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
2002 – Gabinete do Prefeito
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes
335041 – Contribuições.....R$ 7..000,00
(sete mil reais x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-_.

Parágrafo Único – Para cobrir as despesas com a abertura do crédito adicional especial citado no Art. °, será anulada parcialmente a dotação orçamentária do 339099 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), da Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, constante na Lei Municipal nº 1.604, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Por força da presente Lei, fica a **A C Desportiva Potyguar Seridoense**, a prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos financeiros recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 14 de janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, em – 21 de março de 2003.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal